

Nº do documento:	02303-E/2020	Tipo do documento:	ATAS
Descrição:	ATA DA 2412ª REUNIÃO DA DIREXE		
Autor:	9591 - DANIELLE LIMA GUIMARAES OLIVEIRA		
Data da criação:	03/07/2020 18:27:24		
Código de Autenticação:	71D929A3D55A9377-5		



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AUTORIDADE PORTUARIA
SUOCOL - SUPERVISÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATA DA 2412ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Décima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, com a participação do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da Auditoria Independente de 2019 e da contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020.** Em relação à Auditoria 2019, a Superintendente Financeira, Sra. Camila Carvalho, informou que atendeu à Deliberação DIREXE quanto ao encaminhamento de minuta à DIRAFI contendo a data proposta para marcação da Assembleia Geral Ordinária, como também deu conhecimento à SUOCOL do cronograma proposto e aprovado pela Diretoria, com vistas à marcação das reuniões extraordinárias dos Órgãos Colegiados para apreciação dos Relatórios de Auditoria. A SUPFIN participou, ainda, que encaminhou o processo para que a GERCOT providencie, junto à GECOMP, o Termo Aditivo, sem prejuízo do atendimento às demandas recebidas dos auditores relativas às revisões de saldo, que já têm sido atendidas. Em relação à contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020, a Sra. Camila informou que o processo está seguindo o cronograma da CDRJ, não havendo nada pendente por parte da Contabilidade, que já atendeu aos questionamentos recebidos até o momento. **Subitem 2.2 – Processo SIED 1179/2020-E.** Considerando o exposto à pág. 01, a GERAIP submete à SUPADM, os boletos de cobrança de Foro e Taxa de Ocupação do ano de 2020, relativos aos imóveis de propriedade da CDRJ, totalizando a importância de R\$ 11.505.190,87 (onze milhões, quinhentos e cinco mil, cento e noventa reais e oitenta e sete centavos) com vencimento em 30/06/2020, para orientação superior quanto às diretrizes a partir da ação judicial em curso, que abordem, ao menos, se a Companhia: 1) mantém a suspensão dos pagamentos, conforme a última deliberação da DIREXE; 2) realiza depósito judicial, conforme foi feito com o IPTU; 3) deve repassar as cobranças aos arrendatários, mesmo que, se for o caso, a decisão da DIREXE, for por manter suspensos os pagamentos e/ou não realizar o depósito judicial. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para deliberação do Colegiado acerca dos referidos boletos de cobrança, tendo em vista que a última deliberação da Diretoria Executiva foi de manter suspensos os pagamentos referentes às cobranças das taxas de Foro e Ocupação. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por manter a suspensão dos pagamentos devido à situação financeira da CDRJ, solicitando, ainda, à SUPFIN, no prazo até 23/07/2020, que estude uma forma de ressarcimento pelos arrendatários que não incida impostos à CDRJ, bem como garantir que esses valores fiquem depositados até a conclusão da ação judicial em curso contra a União para que, em caso de êxito, sejam restituídos aos arrendatários. Além disso, solicitou que a GERAIP verifique os imóveis prioritários para alienação e apresente uma proposta de depósito, a ser submetida oportunamente à DIREXE, a fim de resguardar os

pagamentos de encargos em caso de venda. **Subitem 2.3 – Processo SIED 880/2020-E.** Pregão Eletrônico nº 10/2020, com vistas à contratação de sociedade empresarial para a “prestação de serviços de auditoria independente relativo às demonstrações financeiras trimestrais da CDRJ”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses. O preço máximo fixado para a contratação é de R\$ 162.550,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 127/2020 (págs. 423/426), devidamente aprovado pela SUPJUR (pág. 427), a GERINC opinou pelo prosseguimento do procedimento licitatório, aprovando a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico (nº 10/2020) inserida às págs. 364/388 e a Minuta do Contrato inserida às págs. 408/421. Matéria encaminhada pela DIRAFI para conhecimento e deliberação do Colegiado (pág. 428). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 127/2020, a DIREXE autoriza a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2020. **Subitem 2.4 – Processo SIED 112/2020-E.** 4º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 048/2016, celebrado com a Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda EPP, para a prestação de serviços “de locação de veículos leves e utilitários pelo período de 12 meses”. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, a contar de 11 de agosto de 2020, pelo período de até 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 1.173.329,48 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). À pág. 1898, manifestação do fiscal informando que os serviços de locação estão sendo executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 115/2020 (págs. 1945/1949), aprovado pela SUPJUR (pág. 1951), a GERINC, estando o presente caso em consonância com a Lei federal nº 8.666/93, com a OS DIRPRE nº 17/2012 e com o IN 006 GERCAL, aprovou o Quarto Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 048/2016, bem como a minuta anexada (arquivo nº 16). Matéria encaminhada pela DIRAFI para conhecimento e deliberação do Colegiado (pág. 1951). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 115/2020, a DIREXE aprova a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 048/2016, nos termos da minuta constante do arquivo nº 16. **Subitem 2.5 – Processo SIED 1103/2020-E.** Conforme exposto pela DIRGEP (pág. 82), trata-se do encontro de contas entre a CDRJ e a TERNIUM, com o objetivo de abater o valor de R\$ 80.350.037,16 (oitenta milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos), referente à dragagem de adequação do trecho do canal de acesso realizada pela SEP/PR, conforme nota informativa nº 33/2019/CGDD/DGMP/-SNPTA, do saldo remanescente a favor da TERNIUM em novembro de 2019. A DIRGEP informa que a SUPITA realizou o referido encontro de contas e apresentou, para conhecimento da Diretoria, os cenários relativos ao saldo ainda remanescente de TRL's, a previsão do faturamento médio mensal e do início da cobrança integral da Tabela I, sugerindo o encaminhamento à DIREXE para conhecimento e demais considerações relativas ao assunto. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da matéria e determina que seja elaborada, pela SUPJUR, minuta de Termo formalizando o que foi acordado entre as partes. **Subitem 2.6 – Processo SIED 328/2020-E.** 4º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 056/2017, celebrado com a empresa Engepark Obras e Serviços Ltda-ME, cujo objeto é a “prestação de serviços de manutenção elétrica e iluminação viária do Porto de Itaguaí e Angra dos Reis”. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/08/2020, no valor total estimado em R\$ 1.193.677,62 (um milhão, cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos). À pág. 3092, os fiscais do contrato declaram que os serviços do contrato têm sido executados a contento e que não há óbice à renovação. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 123/2020 (págs. 3163/3164), devidamente aprovado pela SUPJUR (pág. 3165), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência contratual, razão pela qual aprovou a minuta do 4º Termo Aditivo inserida às págs. 3143/3145. Matéria encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado (pág. 3166). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 123/2020, a DIREXE aprova a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 056/2017, nos termos da minuta constante às págs. 3143/3145. **Subitem 2.7 – Processo SIED 128/2018-E.** 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 05/2019, celebrado com a empresa Torres Engenharia e Consultoria Ltda, cujo objeto é a “prestação de serviços de manutenção elétrica, nas subestações, redes de distribuição MT e BT, iluminação viária e em edificações da CDRJ no Rio de Janeiro”. O aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/08/2020, no valor total estimado em R\$ 1.241.521,20 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos). À pág. 1860, o fiscal do contrato declara que os serviços do contrato têm sido executados a contento e não há óbice à renovação. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 124/2020 (págs. 1901/1904),

acolhido pela SUPJUR (pág. 1905), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência contratual, razão pela qual aprovou a minuta do aditivo inserida às págs. 1885/1887. Matéria encaminhada pela DIRGEP para deliberação do Colegiado (pág. 1906). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ n° 124/2020, a DIREXE aprovou a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ n° 05/2019, nos termos da minuta inserida às págs. 1885/1887. **Subitem 2.8 – Processo SIED 440/2020-E.** 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ n° 043/2019, firmado com a Cesar Amaral Assessoria e Perícia Contábil – Sociedade Simples - Ltda, cujo objeto consiste na “elaboração e revisão de cálculos judiciais nas esferas trabalhista e cível/tributária, emissão de pareceres técnicos, apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais e atuação como assistente técnico pericial na impugnação dos cálculos da parte contrária, fornecendo subsídios técnicos de impugnação para a área jurídica e/ou escritórios terceirizados e elaboração de provisionamento contábil/financeiro, relacionados aos processos em que a CDRJ figure como parte da relação processual”. O aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato para redução dos valores pactuados de itens ainda não utilizados. Em razão do Termo Aditivo, o valor global estimado do contrato será decrescido de R\$ 91.367,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais), passando o seu valor total estimado para R\$ 1.161.633,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais). Às págs. 332 e 334, os fiscais do contrato declaram que os serviços constantes no contrato têm sido executados a contento. O Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ n° 126/2020 (pág. 389/392) concluiu pela viabilidade jurídica de formalização do aditivo, aprovando a minuta inserida às págs. 385/388. Manifestação da SUPJUR (pág. 393). Matéria encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR (pág. 393). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ n° 126/2020, a DIREXE aprovou a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ n° 043/2019, nos termos da minuta inserida às págs. 385/388. **Subitem 2.9 – Documento SIED 36-E/2020.** A DIRAFI encaminha para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva minuta de Resolução DIREXE que estabelece a inclusão da carta fiança bancária como forma de garantia para prestação de serviços e utilização da infraestrutura portuária, constante do documento n° 3 na aba “Anexos”. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a referida minuta de Resolução DIREXE e determina a sua publicação no âmbito da CDRJ. **Subitem 2.10 – Processo SIED 1180/2020-E.** A DIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, as planilhas elaboradas pela GERCOT, com os possíveis cenários de alteração no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício, de 2014 a 2018, caso fossem adotados naqueles anos os mesmos critérios de 2019 na constituição de provisão para perdas em processos judiciais. Em atendimento à deliberação da DIREXE, de 19/06/2020, a GERCOT apresentou, na reunião, a prévia da posição gerencial do Resultado e do Passivo nos últimos cinco anos, considerando os ajustes das provisões das ações judiciais realizados pela SUPJUR com o apoio do Perito Cesar Amaral. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista a informação da SUPFIN de que existiriam ajustes a serem realizados, em função do recebimento de novas informações do Perito e, por ainda haver pendência de finalização da análise jurídica quanto ao provisionamento definitivo para 2019, a DIREXE determina que a posição gerencial seja transmitida à SNPTA após finalização dos ajustes no Balanço e finalização da Auditoria Independente, prevista para 15/07/2020. **Subitem 2.11 – Processo 1201/2020-E.** A DIRAFI encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva, expediente da GERCOT com o acompanhamento da análise da conta SIAFI. A DIRAFI ressalta que o assunto foi tema de Deliberação da DIREXE (SIED 615/2019, já arquivado na AUDINT), que em sua 2373ª Reunião, de 24/10/2019, determinou que fosse apresentado ao Colegiado, mensalmente, um acompanhamento da evolução da composição dessa conta, demonstrando as divergências mais relevantes. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações apresentadas na reunião pelo GERCOT e determina que a posição seja atualizada e apresentada mensalmente, sempre na última reunião de cada mês, sendo acrescentado um quadro contendo os montantes disponibilizados para cada ação, valores utilizados e o saldo disponível. O Colegiado solicita, ainda, que na próxima apresentação, seja disponibilizado um detalhamento dos recursos utilizados para saneamento. **Posteriormente, foram apreciados como extrapauta, os seguintes assuntos: 1) Documento SIED 2044-E/2020.** A DIRAFI encaminha, para conhecimento e deliberação do Colegiado, proposta de alteração da apólice do seguro de responsabilidade civil dos Diretores e membros do Conselho de Administração e Fiscal (D&O), vislumbrando uma possibilidade de redução do prêmio, bem como a ampliação dos segurados de modo a compreender todos os empregados com poder de decisão da CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** Após os esclarecimentos prestados na reunião pelo Sr. Thiago Barbieri, Gerente de Gestão de Ativos Imobiliários

e Patrimônio - GERAIP, a DIREXE aprova o 2º modelo proposto, constante à pág. 03. **2) Processo SIED 1021/2020-E.** Conforme exposto à pág. 1314, trata-se de e-mail encaminhado pelo PORTUS na data de 23/06/2020, na figura do seu contador, copiado o interventor, no qual questiona a cláusula 2.1.2 do Termo de Compromisso Financeiro (TCF), solicitando sua exclusão. Manifestação jurídica às págs. 1314/1315. Manifestação da SUPFIN às págs. 1316/1317. Matéria encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma das manifestações da SUPJUR e da SUPFIN. **DELIBERAÇÃO:** Ciente dos riscos apontados pela SUPFIN às págs. 1316/1317 e com base na manifestação jurídica de págs. 1314/1315, a DIREXE delibera pela exclusão do item 2.1.2 da minuta do Termo de Compromisso Financeiro. **3) Processo SIED 911/2020-E.** Conforme exposto pelo DIRMEP (pág. 28), trata-se de solicitação da arrendatária Multicar Terminais de Veículos S.A., nos termos da CARTA-DIREX Nº 2020-05, para não aplicação de penalidade pelo pagamento de 20% (vinte por cento) do valor da outorga pelo terminal arrendado a vencer em 29/05/2020, justificada pela queda na movimentação de automóveis em seus terminais em função da crise instaurada pela pandemia do COVID-19, devendo o eventual saldo ser considerado no cálculo final do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após o fim da pandemia. Face às considerações propostas pelo SUPGEN, a DIRMEP submeteu à deliberação da DIREXE a Nota Técnica Comercial da GERGEN/SUPGEN sobre o assunto em relação ao pleito da arrendatária, tendo a DIREXE, em sua 2406ª Reunião, de 29/05/2020, aprovado as considerações propostas pela SUPGEN/DIRMEP, condicionada à emissão de parecer favorável da Superintendência Jurídica. Após análise, a SUPJUR informa estar de acordo com o Parecer SUPJUR/GERARE/LSRF nº 128/2020 (págs. 31/37), aprovado pela GERARE (págs. 38/39), que concluiu pela impossibilidade jurídica de deferimento do pleito formulado pela requerente, dada a ausência de amparo legal e de competência da Autoridade Portuária para sua apreciação (pág. 42). Matéria encaminhada pelo SUPGAB Substituto para deliberação do Colegiado, na forma da manifestação SUPJUR de pág. 42. **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação jurídica apresentada (pág. 42), a DIREXE delibera pelo envio de resposta à arrendatária esclarecendo que a Autoridade Portuária não tem competência para conceder o desconto pleiteado. **4) Processo SIED 1217/2020-E.** ADIRAFI encaminha, para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva, minuta de Resolução DIREXE (págs. 01/02), que trata do cancelamento de licença remunerada dos empregados nela relacionados. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta apresentada pela DIRAFI, com a inclusão da empregada Roberta Raulino Corseuil, Reg. 9409, na relação de empregados com encerramento de licenças remuneradas e determina a sua publicação no âmbito da CDRJ. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às quatorze horas, tendo sido lavrada a presente Ata, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.



Documento assinado em **03/07/2020 18:49:34** por **JULIANA RODRIGUES FONSECA - SUPERVISOR / MAT: 9273**



Documento assinado em **06/07/2020 09:40:12** por **HELIO SZMAJSER - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO / MAT: 8490**



Documento assinado em **06/07/2020 13:41:25** por **SHALON CHARLES DA SILVA GOMES - DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA / MAT: 9911**



Documento assinado em **08/07/2020 11:32:40** por **JEAN PAULO CASTRO E SILVA - DIRETOR DE RELAÇÕES COM MERCADO E PLANEJAMENTO / MAT: 9914**



Documento assinado em **08/07/2020 14:19:27** por **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE / MAT: 9913**